



MENSAGEM Nº 89/2021.

Ref.: Projeto de Lei.

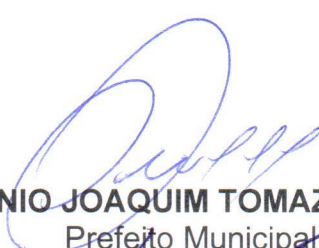
Assunto: Alteração Orçamentária.

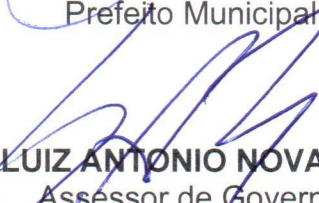
Em anexo, segue o Projeto de Lei nº 89, de 3 de setembro de 2021 que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município.

Justificamos o reforço nas dotações orçamentárias, para pagamento de despesas com pessoal com recursos do FUNBEB aos profissionais lotados na SEMED.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto.

São Bento do Sul, 3 de setembro de 2021.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


MARCOS RODRIGO SCHÜHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

CMSES 03/09/2021 15:22



PROJETO DE LEI Nº 89, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE DO
MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 - FUNDEB

Atividade: 4023 - Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil - FUNDEB

3191130000 - Obrigações patronais (01190019) R\$ 55.000,00

Atividade: 4026 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNDEB

3191130000 - Obrigações patronais (01190019) R\$ 230.000,00

3190160000 - Outras despesas variáveis - PC (01190019) R\$ 30.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 - FUNDEB

Atividade: 4023 - Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil - FUNDEB

3190130000 - Obrigações patronais (01190019) R\$ 25.000,00

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01190019) R\$ 200.000,00

Atividade: 4026 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNDEB

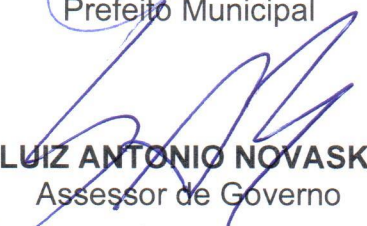
3190130000 - Obrigações patronais (01190019) R\$ 90.000,00

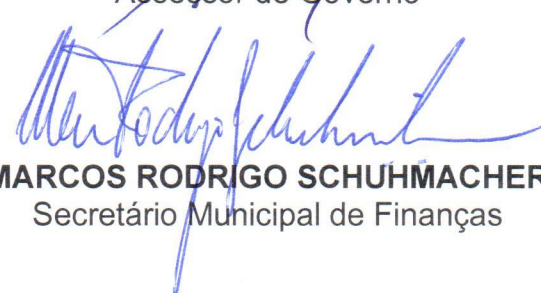


Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de setembro de 2021.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças